



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2014

ANO: I
www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0450-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Republicado por incorreção

LEI N.º 2127/2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft		1030112342034	Atividades de saúde com atenção básica	
495		3.3.90.36	Serviços de terceiros pessoa física	36.840,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

		09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.03	DIVISAO VIACAO, SERV. URB. E LIMPEZA PUBLICA	
Ft	Fc	2884612632065	Manutenção da iluminação pública	
60				
3	2478	4.4.90.51	Obras e instalações	36.840,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br